



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 385/93

" Dispõe sôbre Permuta de Lotes Urbanos e dá outras providências."

O Exm<sup>o</sup>. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

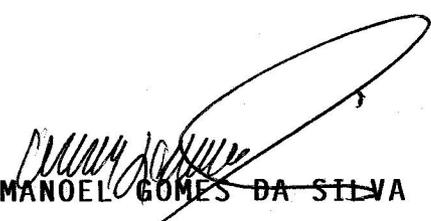
Considerando que a CRECHE CASULO necessitam de ampliação de -' área/Terreno, e para tal, ocupam os Terrenos de propriedade da EMPAER/MS; Lotes nºs; 04 e 05 da Quadra 101, DESTARTE, havendo óbvia<sup>mente</sup>, uma reposição de área para a Empresa EMPAER em outra localidade.

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar os Lotes nºs; 02 e 03 da Quadra 207, pelos Lotes Nºs; 04 e 05 da Quadra nº 101, propriedades da EMPAER/MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 13 DE ABRIL DE 1993.

  
MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal